



GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação dos Serviços de Reparos e Manutenção em Vias e Passeios Públicos, na Sede e nos Distritos do Município de Mauriti/CE.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE

Emerson Patrick Aíves Martins
Engenheiro Civil (CREA/CE 321456)
RNP 06 528981-9



Av. Senhor Martins, S/N | CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
CNPJ: 07.655.265/000145
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA”





PREFEITURA DE MAURITI



INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo fornecer informações necessárias à contratação dos SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS do Município de Mauriti/CE.

Para maiores esclarecimentos, dividimos este Projeto Básico (PB) em:

SEÇÃO 1 - CONDIÇÕES GERAIS

SEÇÃO 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SEÇÃO 3 - ORÇAMENTO BÁSICO

SEÇÃO 4 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO



Av. Senhor Martins, S/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.605.289/0001-05
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



SEÇÃO 1

CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - PMM


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI (PMM), com sede na Avenida Senhor Martins, S/N, Mauriti, Estado de Ceará inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº CNPJ.: 07.655.269/0001-55



Avenida Senhor Martins, S/N | CEP: 62210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DIVISAS PROMOVIA A PAZ E DESTROÍ A FAMILIA"





PREFEITURA DE MAURITI



1.2 - CONTRATADA

Empresa contratada pela PMM para prestação de serviços, conforme especificado e programado na seção 2 do Projeto Básico.

1.4 - OBRA

Significa que todos os serviços a serem executados e/ou fornecidos de acordo com esta documentação, incluindo mão-de-obra de natureza civil necessária à consecução do objeto deste PB.

1.5 - PROPOSTA

Significa a proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos em que for aceita pela PMM.

1.6 - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços, objetos do presente documento, serão executados na Sede Urbana e Distritos do Município de Mauriti Ceará;

- 1 - RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO
- 2 - DISTRITO DE UMBURANAS
- 3 - DISTRITO DE PALESTINA
- 4 - DISTRITO DE BURITIZINHO
- 5 - DISTRITO DE ANAUÁ
- 6 - DISTRITO DE SÃO FELIX
- 7 - DISTRITO DE SÃO MIGUEL
- 8 - DISTRITO DE COITÉ
- 9 - DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DOS FELIPES
- 10 - DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO

1.7 - ADMINISTRADOR DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO

Representante da PMM para gerir todos os assuntos ligados ao contrato. O administrador deverá formar um grupo, que será encarregado de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.8 - ENGENHEIRO E/OU ENCARREGADO

Representante da CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO, agindo em nome da CONTRATADA em todos os assuntos ligados ao CONTRATO, sendo suas principais atribuições:

- A) Administrar todos os serviços da CONTRATADA, ligados ao contrato.
- B) Fornecer a todo serviço da CONTRATADA as orientações técnicas requeridas pelos serviços objeto do contrato.

1.9 - MANUTENÇÃO CORRETIVA



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 528981-9



PREFEITURA DE MAURITI



Servi os a serem realizados eventualmente, oriundos da necessidade de reforma ou recupera o das vias P blicas do Munic pio, sendo os mesmos solicitados pela FISCALIZA O atrav s de formul rio espec fico (**Ordem de Servi o**) e baseado na Planilha de Pre os e dados b sicos componente deste Projeto B sico.

1.10 - SERVI OS DE APROVISIONAMENTO DE MATERIAIS

1.10.1 - Todos os materiais necess rios aos servi os objeto deste PB, dever o ter seus custos dilu dos nos pre os dos respectivos servi os, cabendo a CONTRATADA responsabilidade e  nus pela aquisi o, manuten o, seguro, armazenagem, etc.

1.11 - SERVI OS DE ADMINISTRA O

1.11.1 - Ser  de exclusiva responsabilidade e  nus da CONTRATADA a administra o e gerenciamento de todo o seu pessoal envolvido nos servi os. **Os custos com m o-de-obra, materiais, ferramentas, obriga es sociais, horas extras, periculosidade, despesas com transporte, alimenta o devem estar dilu dos nos pre os unit rios propostos no Quadro-1 - Or amento B sico.**

1.11.2 - Toda manuten o dever  ser executada por profissionais especializados e com experi ncia comprovada atrav s da carteira profissional.

1.11.3 - A CONTRATADA garantir  a alimenta o adequada a seus empregados, inclusive quando for necess rio em decorr ncia de servi os extraordin rios.

1.11.4 -   responsabilidade da CONTRATADA o respeito  s normas legais pertinentes   Seguran a, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condi es m nimas para o cumprimento das medidas e normas gerais sobre a mat ria desta se o - MEDIDAS E NORMAS GERAIS DE SEGURAN A, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO.

1.11.5 - A equipe em servi o dever  permanecer com fardamento completo, todos os equipamentos de seguran a (EPI's e EPC's), materiais e ferramentas necess rios ao desempenho das tarefas. O transporte entre as instala es ser  de responsabilidade da CONTRATADA. O n o cumprimento de qualquer uma das condi es supracitadas impedir  a equipe de executar o servi o.

1.11.6 - A CONTRATADA dever  comparecer, quando convocada,  s reuni es e inspe es solicitadas pela PMM (PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI), arcando com todo  nus decorrente do n o comparecimento  s citadas reuni es, devendo estar presente o engenheiro respons vel.

1.11.12 - Todos os servi os que apresentarem defeitos, erros, omiss es ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscaliza o PMM (PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI) dever o ser refeitos pela CONTRATADA, sem  nus para a PMM.

1.11.13 - A CONTRATADA dever  dispor de aparelhos celulares para os profissionais respons veis pela administra o dos servi os.

1.12 - FERRAMENTAS, VE CULOS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRU O.





PREFEITURA DE MAURITI



Todas as ferramentas, veículos e equipamentos, empregados pela CONTRATADA nos serviços objetos da presente documentação, serão de sua total responsabilidade e ônus, cabendo, porém, a PMM (PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI), o direito de solicitar a substituição daquelas que porventura não apresentem condições mínimas de segurança e operação.

1.13 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses a contar da data da Ordem de Início dos Serviços expedida pela PMM.

1.14 - PENALIDADES

Além da obrigação de ressarcir a PMM (PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI), das perdas e danos eventualmente ocorridos, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 3% (três por cento) do valor da fatura, correspondente ao mês em que sejam verificadas as seguintes ocorrências:

- Atraso de pagamento de salário.
- Não atendimento das exigências do órgão de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Falta de material necessário à execução dos serviços;
- Má execução dos serviços;
- Não substituição de equipamentos, ferramentas e materiais solicitados pela fiscalização da PMM (PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI);
- Não execução de serviços conforme quantitativos e prazos determinados pela fiscalização da PMM (PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI);
- Não remoção de entulhos no prazo máximo de 24h.

A MULTA SERÁ APLICADA POR CADA ITEM NÃO ATENDIDO.



Av. Senhor Martin, S/N | CEP: 63.100-000 - Mauriti - Ceará
ANIL D'ALMEIDA MORENO
www.mauriti.ce.gov.br

“O UNO DE CORDÃO PRODUZIDA A SORTE E DESTRÓI A BANDEIRA”



Emerson Patrick Alves Maranhão
Engenheiro Civil CREA/CE 3214
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE MAURITI



SEÇÃO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Av. Senhor Martins, S/N 1 CEP: 63000-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.041.710/0001258
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUZICA A SAÚDE E DENTRO DA FAMÍLIA"



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

- 1 - RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO
- 2 - DISTRITO DE UMBURANAS
- 3 - DISTRITO DE PALESTINA
- 4 - DISTRITO DE BURITIZINHO
- 5 - DISTRITO DE ANAUÁ
- 6 - DISTRITO DE SÃO FELIX
- 7 - DISTRITO DE SÃO MIGUEL
- 8 - DISTRITO DE COITÉ
- 9 - DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DOS FELIPES
- 10 - DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO

1.0 - FINALIDADE

O Presente memorial descritivo e especificações Técnicas têm como objetivo determinar os critérios a serem observados na execução dos serviços de reparos e manutenção de vias e passeios públicos na sede urbana e sede rural do Município de Mauriti.

2.0 - JUSTIFICATIVA

Com esses serviços a Prefeitura visa beneficiar a comunidade com local higiênico e agradável para morar, influenciado decisivamente na melhoria da qualidade de vida da população, notadamente na saúde e no bem-estar. Na quadra invernososa se intensificam os problemas, quando o acúmulo de água se junta ao bairro e lixo, dificultado o trânsito de carros e pessoas, favorecendo a proliferação de microorganismo e insetos portadores de doenças diversas. A obra se justifica não só pelo alcance social, mais também pela prevenção de doenças oriundas da falta de Infra-Estrutura.

3.0- PROJETOS

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos auxiliares correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

4.0- NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

5.0- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência administrativa necessária, a fim de imprimir andamento satisfatório às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.





PREFEITURA DE MAURITI



A Construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando profissionais habilitados para esse tipo de serviço.

6.0 - MATERIAIS, MÃO - DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão- de- obra deverá ser idônea de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.

7.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar as condições, tipos de materiais e procedimentos construtivos a serem empregados, bem como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra.

Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra.

8.0 - REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS

- A execução das obras e serviços de recuperação e/ou manutenção a serem executadas em vias e logradouros públicos deverá ser acompanhada direcionando total atenção para os itens a seguir:

- Nos casos de reforma e manutenção do pavimento existente, a remoção ou demolição da pavimentação, deverá ser executada utilizando-se meios manuais, adequados em cada caso ao tipo de pavimento e a rapidez dos serviços, observando sempre, os limites fixados pela fiscalização. Deverão ser observadas ainda, as precauções necessárias para o máximo de reaproveitamento dos materiais.

- Todos os materiais reaproveitáveis provenientes da recuperação e/ou manutenção, deverão ser selecionados, isentos de crostas de asfalto e empilhados convenientemente, de maneira a não prejudicar o tráfego de veículos, pedestres, acesso para carros etc.

- A estabilização da sub-base e base compactada deverão ser acompanhadas, verificando-se a qualidade do material que está sendo aplicado e a adequação do mesmo para cada tipo de obra (saibro, areia ou pó de pedra) de acordo com as Normas e especificações do projeto. A compactação deverá ser executada em camadas não superiores a 20 cm utilizando-se equipamentos adequados (placas vibratórias ou soquetes mecânicos), somente quando não houver condições de se empregar equipamento mecânico, a compactação poderá ser feita com soquetes manuais (malho), observadas as condições de densidade mínima (95% do ensaio Normal).

- O reparo da pavimentação deverá ser executada em pedra tosca c/ rejuntamento sobre colchão de areia de 15 cm, tudo em conformidade com as Normas Brasileira e as recomendações da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA.

- O assentamento da pedra na execução do calçamento deverá ser feito por pessoas qualificadas (calceteiros) com material de primeira qualidade de origem granítica sem falhas e/ou fraturas não lamelares e isentas de matérias em decomposição.

- Após o assentamento da camada de base (em pedra), deverá ser executada a compressão inicial que se dará através da utilização de malho manual de 10 a 15 Kg.

- A pavimentação depois de concluída, deverá estar perfeitamente conformado com o greide e seção transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos.

- Por ocasião da conclusão da obra, A contratada deverá fazer a limpeza geral (retirada de entulhos, varrição) da obra.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061 528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



SEÇÃO 3

ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - GENERALIDADES

Os QUADROS PROPOSTA deverão ser preenchidos com os valores propostos para os serviços neles discriminados, sendo obrigatório a utilização dos modelos integrantes desta documentação.

3.2 - ORÇAMENTO – PLANILHA DE PREÇOS E DADOS BÁSICOS



Av. Benedito Martins, S/N | CEP: 67201-900 – Mauriti – Ceará
CNPJ: 07.435.769/000105
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA"



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: SETEMBRO DE 2022

Tabela: Seinfra 27.1 Desonerada

BDI 25,00%

Leis Sociais: 83,85%

Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
001	Grupo: CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
1.00	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	500,00	M	17,33	8.665,00
2.00	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	100,00	M	16,95	1.695,00
3.00	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	7.800,00	M2	27,18	212.004,00
4.00	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	1.800,00	M2	44,36	79.848,00
5.00	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	100,00	M2	33,82	3.382,00
6.00	CM3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m	500,00	M	24,88	12.440,00
			TOTAL	R\$		318.034,00

TOTAL SIMPLES:	R\$	318.034,00
B.D.I 25,00%	%	79.508,50
TOTAL DA OBRA	R\$	397.542,50

Emerson *[Handwritten Signature]* de Alencar Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 521456
RNP 06 528981-9



Av Senhor Martins, S/N | CEP: 63210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.093.204/0001-84
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%
1.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	318.034,00	80,00%
	TOTAL SIMPLES	318.034,00	80,00%
	BDI 25,00%	79.508,50	20,00%
	TOTAL DA OBRA	397.542,50	100,00%

Engenheiro *Francisco Alves Martins*
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Av. Senhor Martinho, S/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.009.269/0001-85
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS
 LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	31.803,40	10,00	31.803,40	10,00	31.803,40	10,00	31.803,40	10,00	31.803,40	10,00	31.803,40	10,00	31.803,40	10,00	31.803,40	10,00	31.803,40	10,00	31.803,40	10,00	318.034,00	80,00%
	TOTAL SIMPLES:	31.803,40	8,00%	31.803,40	8,00%	31.803,40	8,00%	31.803,40	8,00%	31.803,40	8,00%	31.803,40	8,00%	31.803,40	8,00%	31.803,40	8,00%	31.803,40	8,00%	31.803,40	8,00%	318.034,00	80,00%
	BDI 25,00%	7.950,85	2,00%	7.950,85	2,00%	7.950,85	2,00%	7.950,85	2,00%	7.950,85	2,00%	7.950,85	2,00%	7.950,85	2,00%	7.950,85	2,00%	7.950,85	2,00%	7.950,85	2,00%	79.508,50	20,00%
	TOTAL DA OBRA:	39.754,25	10,00%	39.754,25	10,00%	39.754,25	10,00%	39.754,25	10,00%	39.754,25	10,00%	39.754,25	10,00%	39.754,25	10,00%	39.754,25	10,00%	39.754,25	10,00%	39.754,25	10,00%	397.542,50	100,00%

Engenharia Civil
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP: 061528981-9



Av. Saneier Martins, S. N. I. 8300, Ass. Educ. - Mauriti - Ceará
 Cnpj nº 06.900.200/0101-01
 www.mauriti.ce.gov.br



"O USO DE DROGAS PEGUJUGUA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

MEMORIAL DE CALCULO

DADOS ADMISSÍVEIS:

1.00	RCMF	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO PROJETADO	500,00	M
2.00	RCMF	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA PROJETADO	100,00	M
3.00	RECPPT	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO PROJETADO	7.800,00	M2
4.00	RECPLL	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO PROJETADO	1.800,00	M2
5.00	RECPTO	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA PROJETADO	100,00	M2
6.00	SG	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m PROJETADO	500,00	M



Av. Senhor Martins, S/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
(085) 37.850.2400 ext.144
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



EMERSON PAVANES VILAS
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE MAURITI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
OBRA: SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84
B2	Feriados	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	10,80
B5	Licença PaternidadeE	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	8,71
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	44,41

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90
C5	Indenização Adicional	0,45
	TOTAL	14,73

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45
	TOTAL	7,91

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 83,85%



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 051528981-9



PREFEITURA DE MAURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

OBRA: SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Av Senhor Martins, S/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.656.083/0001-66
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA"



Emerson Paulo Alves Santos
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES SEIFRA 27.1 DESONERADA

C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,4500	20,7700	9,3465
12543	SERVENTE	H	0,4500	15,5500	6,9975
Total:					16,3440
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	74,7200	0,1494
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200	0,5600	0,4592
Total:					0,6086
SERVIÇOS					
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0010	375,3300	0,3753
Total:					0,3753
Total Simples:					17,33
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					17,33

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Av. Senhor Martinho, 524 | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.295.269/0001-66
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"






PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES SEIFRA 27.1 DESONERADA

C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,4500	20,7700	9,3465
12543	SERVENTE	H	0,4500	15,5500	6,9975
				Total:	16,3440
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	74,7200	0,1494
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200	0,5600	0,4592
				Total:	0,6086
				Total Simples:	16,95
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	16,95


Emerson Patrick Avides Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Av. Senhor Martins, S/N | CEP 62.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.050.269/0001-15
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES SEIFRA 27.1 DESONERADA

C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	0,5000	20,7700	10,3850
12543	SERVENTE	H	0,4500	15,5500	6,9975
				Total:	17,3825
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0088	74,7200	0,6575
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	60,8800	7,3056
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2800	0,5600	1,8368
				Total:	9,7999
				Total Simples:	27,18
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	27,18


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 528981-9



Av. Senhor Martins, S/N | CEP: 63210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.268/0001-05
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES SEIFRA 27.1 DESONERADA

C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/REJUNTAMENTO - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	0,9000	20,7700	18,6930
12543	SERVENTE	H	1,0500	15,5500	16,3275
				Total:	35,0205
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	74,7200	0,5380
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	60,8800	7,3056
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6800	0,5600	1,5008
				Total:	9,3444
				Total Simples:	44,36
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	44,36


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Av. Senhor Martins, S/N J. CEP 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ 07.659.249/0001-85
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES SEIFRA 27.1 DESONERADA

C2931 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA - M2						
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10445	CALCETEIRO	H	1,0000	20,7700	20,7700	
12543	SERVENTE	H	0,5000	15,5500	7,7750	
					Total:	28,5450
MATERIAIS						
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0600	74,7200	4,4832	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,4200	0,5600	0,7952	
					Total:	5,2784
					Total Simples:	33,82
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	33,82


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 041528981-9



Av. Senhor Martinus, 5-N | CEP: 63220-000 - Mauriti - Ceará
FONE: (07 822) 2691-0001/05
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES SEIFRA 27.1 DESONERADA

CM3112 - SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=0,50m/E=0,08m - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10498	CARPINTEIRO	H	0,0100	20,7700	0,2077
12543	SERVENTE	H	0,0200	15,5500	0,3110
				Total:	0,5187
MATERIAIS					
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,3150	4,7400	1,4931
				Total:	1,4931
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,6350	4,4990	2,8569
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,1000	41,2075	4,1208
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0007	72,2912	0,0470
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO	M3	0,0470	337,0759	15,8426
				Total:	22,8672
				Total Simples:	24,88
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	24,88

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Av. Senhor Martins, S/N | CEP 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ nº 06.962.900/0001-05
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI



SEÇÃO 4

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO



Av. Senhor Martins, Nº 1 - CER. 64.911/000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 04.479.290/0001-00
www.mauriti.ce.gov.br

TO UO DE DROGAS, FARMACIA E SAÚDE E DESENVOLVIMENTO FAMILIAR



Emerson Fátima Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



4.1 - GENERALIDADES

Esta seção tem por objetivo fixar conceitos que serão adotados para realização das medições e pagamentos de acordo com os preços constantes em contrato.

Os preços unitários propostos cobrirão a compensação integral pela execução dos serviços conforme exigido nas especificações, normas e demais documentos relativos aos serviços. Estão incluídos, salvo quando disposto em contrário na Planilha, os materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instalações, manutenção, transportes, armazenamentos, estocagem, limpeza, locações, ensaios, testes, dosagem e tudo o mais que for necessário a cada um dos serviços. Não caberá à CONTRATADA nenhuma solicitação de ressarcimento dos gastos decorrentes de serviços componentes do serviço principal para o qual exista preço unitário no Contrato. Não serão consideradas, para efeito de medições, as perdas de materiais e sim, somente, o efetivamente aplicado.

O custo com a limpeza decorrente da execução de todo e qualquer serviço objeto deste contrato deverá estar diluído nos preços unitários apresentados pela CONTRATADA.

Será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA refazer todo e qualquer serviço executado em desacordo com as normas técnicas e especificações.

As quantidades fornecidas através do quadro de preços e dados básicos são meramente estimativas, tendo sido obtidas do somatório dos pequenos e eventuais serviços que serão realizados em manutenção corretiva durante a vigência deste Contrato.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados de acordo com a programação das ordens de serviço que serão entregues pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA.

Todas e quaisquer interpretações e/ou deduções das informações fornecidas pela PMM (PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI) para elaboração dos preços unitários, taxas, aluguéis e transporte, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2 - REPAROS E MANUTENÇÃO



Av. Sênior Martins, S/N | CEP: 63210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.475.260/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE UNIDADES ELETRÔNICAS À SAÚDE E ORIENTAÇÃO À FAMÍLIA"



Emerson Patrick Alves Martin
Engenheiro Civil CREA/CE 32145
RNP 081528981-9



PREFEITURA DE MAURITI



4.2.1 - PAVIMENTAÇÕES

CONDIÇÕES GERAIS

- Estão incluídos nos preços unitários todos os insumos necessários para a realização dos serviços.

MEDIÇÃO

- Será medida a área do pavimento pronto.

FATURAMENTO

- Será efetuado de acordo com os preços unitários pela área de revestimento pronto.

4.2.2 - MEIO-FIOS E SARGETAS

CONDIÇÕES GERAIS

- Estão incluídos nos preços unitários todos os insumos necessários para a realização dos serviços.

MEDIÇÃO

- Será medida o metro linear pronto.

FATURAMENTO

- Será efetuado de acordo com os preços unitários pelo comprimento do serviço pronto.



Av. Senador Martins, S/N | CEP: 67210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.456.070/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE LINGUAGEM PREJUDICA A PAZ E O DESENVOLVIMENTO DA FAMÍLIA"



Emerson ~~Francisco~~ ~~Alves~~ ~~Martins~~
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 051528981-9



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221057279

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

RNP: 0615289819
Registro: 321456CE

Empresa contratada: ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Registro : 0010495347-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

AVENIDA BURITI GRANDE

Complemento:

Cidade: Mauriti

Bairro: SERRINHA

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

Nº: Nº 55

CEP: 63210000

Contrato: 2022.03.15.(01 A 04)

Celebrado em: 15/03/2022

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DIVERSAS LOCALIDADES

Complemento:

Cidade: MAURITI

Data de Início: 15/03/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

Bairro: SEDE E DISTRITOS

UF: CE

Previsão de término: 15/03/2023

Coordenadas Geográficas: 07°22'56.59"S, 38°46'9.42"W

Código: Não Especificado

Nº: S/Nº

CEP: 63210000

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, COM LOCALIZAÇÃO NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Emerson Patrick Alves Martins

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

Local _____ de _____ de _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 14Zad
Impresso em: 16/09/2022 às 10:57:06 por: , ip: 200.77.182.209

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Handwritten signature



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221057279

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 14/09/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215626903



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CREA/CE 321456
RNP 06 1528981-9

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 14Zad
Impresso em: 16/09/2022 às 10:57:06 por: , ip: 200.77.182.209



www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Mauriti
Comissão Permanente de Licitação
Mauriti/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° ___/___

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° ___/___**, cujo objeto é a **Contratação dos Serviços de Reparos e Manutenção em Vias e Passeios Públicos, na Sede e nos Distritos do Município de Mauriti/CE**, conforme Projeto Básico, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n°. _____, como representante legal desta empresa.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.
Prazo de Execução dos Serviços: ___ (_____) MESES, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão _____



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº ____/____ e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da **SECRETARIA DE**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr., e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no edital de **Tomada de Preços nº _____**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação dos Serviços de Reparos e Manutenção em Vias e Passeios Públicos, na Sede e nos Distritos do Município de Mauriti/CE**, conforme Projeto Básico e especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

4.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas neste contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.5. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.1.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.1.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.3. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, sendo os recursos oriundos da Fonte nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DA OBRA

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **prazo de até XX (XXXX) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"NO USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

8.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

8.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. **(Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER);**

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8.6. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de MAURITI, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução deste contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MAURITI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MAURITI;

10.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste CONTRATO;

10.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.14. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.15. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do Sr(a) _____, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. As vistorias efetuadas pela Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra;

13.3. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros;

13.4. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido;

13.5. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior;

13.6. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato;

13.7. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato;

13.8. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pela Contratante;

13.9. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na forma do art. 73, inc. I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, constituindo motivos para aplicação do que determina o art. 78, VI da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mauriti/CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º _____, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º _____, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que **concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos**;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º _____, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, **que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ - ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

